

LEI Nº 1.546, DE 23 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer materiais para as obras de reforma do prédio onde funciona o Pronto Socorro Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer materiais para a realização de obras de reforma no prédio onde funciona o Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$5.000,00 (cinco mil reais), tendo como recursos a anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 23 de junho de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal